



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 028/2024

Data 11/11/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Justiça e Redação
Educação, Saúde e Meio Social

Em: 12/11/24

[Assinatura]

Presidente

Súmula. Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Verê, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do anexo único, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de novembro de 2024.

ADEMILSO

ROSIN:

02151903940

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMILSO ROSIN:
02151903940
DTE: C-IBR, C-ICP-Brasil, OU=910472020000147,
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3,
OU=SEM BRANCO, OU=AC Instituto Procon RFB,
CN=ADEMILSO ROSIN/02151903940
Reside: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-11 10:07:35

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Introduzido em: 12/11/24

1ª Votação: 19/11/24 votos 6 x 0

2ª Votação: / / / votos x

3ª Votação: / / / votos x

Introduzido: 21/11/24



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Ofício nº 269/2024

Verê-PR, 11 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

ANGELO ANTONIO BALDISSERA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Verê

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 028/2024, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Verê.

Os objetivos e justificativa estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Considerando a necessidade de imediata implementação do Plano, solicitamos que este Projeto de Lei, **seja analisado e votado no regime de urgência urgentíssima.**

Limitado ao exposto aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEMILSO

ROSIN:

02151903940

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMILSO ROSIN:
02151903940
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=8104720000147, OU=PRESENCIAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=AC Instituto Fênix RFB,
CN=ADEMILSO ROSIN 02151903940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.11.11 10:07:01

ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verre.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 028/2024

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei anexo, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Cultura do Município de Verê.

A Cultura é um direito inerente a todo e qualquer cidadão e deve ser preservado pelo Poder Público.

O Plano Municipal de Cultura é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento cultural de uma cidade.

Sua aprovação por meio de um projeto de lei é fundamental para garantir a promoção, proteção e valorização do patrimônio cultural local, bem como para fomentar a participação social na gestão das políticas culturais.

A aprovação desse projeto de lei é crucial para estabelecer diretrizes claras e efetivas para a gestão cultural no município, garantindo o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural local.

Considerando a necessidade de imediata implementação do Plano, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no regime de urgência urgentíssima.

Limitado ao exposto aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de

ADEMILSO

ROSIN:

02151903940

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMILSO ROSSI:
02151903940
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147,
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO
OU=AC Instituto Fecarcon RFB, CN=ADEMILSO ROSSI
02151903940
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2004. 11. 22 10:00:00



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

Novembro 2024



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

Prefeito ADEMILSO ROSIN

Vice-Prefeito LUIZ MIOLA

SUMÁRIO

- I. Conselho Municipal de Cultura
- II. Apresentação
- III. Contextualização
 - 1. Histórico do Município
- IV. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Verê
- V. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Verê
- VI. Dimensões da Cultura
- VII. Diagnóstico da Cultura de Verê
- VIII. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
- IX. Considerações Finais

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PODER EXECUTIVO

Titular: Rosangela de Oliveira Rebonato

Suplente: Joanny Camila de Oliveira

Titular: Ellen Burille de Oliveira

Suplente: Leoni Vieira

PODER LEGISLATIVO

Titular: Diomeres Rizzo de Souza

Suplente: Aldair Alberton

Titular: Jovani Paes

Suplente: Osmar Negri

REPRESENTANTES MOVIMENTOS CULTURAIS

Titular: Francisco Cagnini (Grupo Resgatando Tradições)

Suplente: Rafaela Cagnini

Titular: Carolina Nuremberg

Suplente: Tânia Regina Pozenato (CTG Sinuelo da Querencia)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Loivo Roque Ritter (Rotary Club)

Suplente: Gustavo Dengo

Titular: Joslei Aparecida Antonelo Hugen (Associação Turística de Verê)

Suplente: Marciane Chiapetti

II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Verê busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

I. Histórico do Município

De acordo com Valandro (1999 *apud* Plano Municipal de Educação de Verê, 2007), a região Sudoeste do Paraná, onde se encontra o Município de Verê, foi palco de disputas que remontam a 1776, quando as províncias de São Paulo e Santa Catarina reivindicavam a posse do seu território. Paralelamente, o território era disputado entre o Brasil e a Argentina, passando a ser posse definitiva do Brasil em 1895, graças a intermediação do presidente dos Estados Unidos da América, Stephen Grove Cleveland. A disputa jurídica entre Paraná e Santa Catarina só foi solucionada em 1916, depois da guerra do Contestado, quando a área definitivamente passou a fazer parte do Estado do Paraná.

O início da ocupação de Verê deu-se por volta de 1934, quando se tem registro dos primeiros habitantes em suas terras. Os primeiros proprietários procuraram a região porque sabiam que existiam muitas terras, bastando delimitá-las por caminhos nas matas para obter a sua propriedade.

O desbravador Domingos Borges, conhecido por Mingoti, tornou-se, dessa forma, proprietário de toda a área onde se localiza a cidade de Verê, iniciando a sua ocupação. Nas matas, havia muita madeira de lei como pinheiros, cedros, marfim, cabriúva e outras. As primeiras construções de casas foram feitas com madeira lascada de pinho e algumas com madeira serrada a próprio punho. O lugar de Águas do Verê era o ponto principal para caçada de antas, veados, pacas e outros animais silvestres. A erva mate nativa era abundante, porém, não explorada na época. Grande parte dos pinheiros e da erva mate foi derrubada para utilização das terras para plantio de milho e feijão.

Era comum, na região, a engorda de suínos em safras cujo transporte era feito em tropas (a pé), para Pato Branco e Francisco Beltrão. Para comprar alimentos, os moradores deslocavam-se para Pato Branco e para a localidade de Baixeiro, onde havia uma casa comercial.

A partir de 1940, houve, um estímulo ao povoamento da região, decorrente de iniciativas colonizadoras públicas, a "Marcha para o Oeste", e privadas, que surgiram e impulsionaram o comércio e colonização de terras do Sudoeste e Oeste do Paraná, atraindo milhares de agricultores gaúchos, catarinenses, formando uma estrutura fundiária onde predominou a pequena propriedade familiar.

Em 1943, houve a criação do estado do Iguaçu, pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas. Em 1947, a localidade de Verê já possuía uma dezena de casas, passando a ser considerado um povoado. Nesse ano, foi criada a primeira escola na localidade de Verê, pelas autoridades do município de Clevelândia. Nesta época, Verê era subordinado ao Distrito de Pato Branco, o qual pertencia a Clevelândia.

Os imigrantes foram fixando-se em núcleos, por etnia, e enquanto os de origem italiana e polonesa se distribuíam pelo território do município, os de origem alemã localizaram-se nas proximidades de Águas do Verê, Pitangueira, Bananal, Baixo Verê, Presidente Kennedy e Alto Alegre.

O ano de 1957, ficou marcado na história de Verê, por um conflito de terras conhecido como a batalha de Verê. Posseiros e representantes das companhias colonizadoras travaram uma batalha,

que resultou em várias mortes. À esquerda do Rio Marrecas e, após sua foz, continuando a esquerda do Rio Santana, começava a Colônia Missões, que desde o início do ano de 1940 vinha sendo disputada entre o governo federal, através da CANGO – Colônia Agrícola Nacional General Osório, cuja sede era em Francisco Beltrão, a CITLA – Clevelândia Industrial e Territorial Ltda e o governo do Estado que também tinha interesse naquela gleba de terra. No dia 02 de agosto de 1957 posseiros e representantes das companhias colonizadoras enfrentaram-se e muitas pessoas morreram. O objetivo dos colonos acabou sendo alcançado, o escritório da Companhia, em Verê, foi incendiado e houve uma retirada geral de Verê e do Sudoeste. Em 10 de outubro do mesmo ano, um grande levante com milhares de posseiros tomou a cidade de Francisco Beltrão, demonstrando a decisão dos colonos de resistir aos representantes das companhias até mesmo com a morte.

O Município de Verê tornou-se Distrito Administrativo de Pato Branco, a partir da Lei Municipal nº 26 de 26 de junho de 1953. Em 1960 passou para jurisdição de Dois Vizinhos, do qual foi desmembrado em 24 de junho de 1963, pela Lei Estadual nº 4.729. A sua instalação oficial ocorreu em 26 de outubro de 1963, tendo o primeiro prefeito Luiz Francisco Paggi. Além da sede existem dois distritos: Sede Progresso (criado pela Lei Estadual nº 5.603 de 27 de julho de 1967) e Presidente Kennedy (criado pela Lei Estadual nº 5.625 de 30 de agosto de 1967).

A ocupação da área, que compõe atualmente o município, teve início no ano de 1920, e foi intensificada a partir das décadas de 1950 e 1960, com a leva de migrantes, advindos da região central de Santa Catarina e do norte do Rio Grande do Sul.

A palavra Verê é um advérbio de origem linguística Caingangue (homenagem ao cacique Caingangue Viry de Guarapuava que foi amigo dos povoadores) que significa “Sempre; Eternamente, Constantemente.”

(Fonte: Plano Municipal de Educação de Verê, 2007)

IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE VERÊ

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Verê;
- Inserir a cultura do município de Verê nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Verê;

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE VERÊ

- I- Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- II- Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III- Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- IV- Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- V- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Verê vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

VI - I DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

VI - II DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de

vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agencia, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

VI - III DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE VERÊ

Artesanato

Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

Dança

Música

Produtores/Produções Culturais

Eventos Culturais, Literários, Artísticos.

VII - I Artesanato

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Artesãos independentes	Feiras de artesanato com agentes culturais locais.
Clubes de mães Produção de Artesanatos)	Local ideal para comercialização desses produtos
	Fomentar a produção e consumo local

VII - II Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Grupo Resgatando Tradições	Apoio ao Grupo Resgatando Tradições.
Festa do Padroeiro	Organização de eventos que instiguem crianças e jovens a busca pela cultura regional.
	Apoio a realização da festa do padroeiro

VII - III Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
--------------	-----------------

Grupo de dança Invernada Artística CTG Sinuelo da Querencia	Apoio e incentivo a dança.
Grupos de danças da Terceira Idade	Incentivo aos grupos de danças da terceira idade, visando sempre a busca pela saúde através da mobilidade e interação entre idosos.

VII - IV Música

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Coral Municipal	Apoio e Incentivo ao Coral Municipal.
Oficinas de Música	Incentivo a cultura musical, despertando em toda a população o interesse pela arte musical.
Festival de Música Índio Viry da Canção	Projeto Musical para o contraturno escolar, onde os alunos possam tocar instrumentos musicais bem como interpretar canções, insgnando-os assim ao gosto arte musical.
Artistas do Município	Festival Municipal da Canção Apoio aos diversos artistas do Município.

VII - V Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Páscoa Encantada	Realização da Páscoa Encantada na Praça.
Desfile 07 de Setembro	Realização desfile de 7 setembro.
Aniversário do Município	Festivades em comemoração ao aniversário do Município.
Natal na Praça	Abertura do natal Mágico e atividades durante o mês.

VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE VERÊ

● Ação 1

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

● Ação 2

Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

● Ação 3

Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

● Ação 4

Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

● Ação 5

Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

● Ação 6

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

● Ação 7

Buscar apoio às atividades culturais em Verê a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

● Ação 8

Atuar junto a Secretaria de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

● Ação 9

Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

● Ação 10

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

● Ação 11

Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.

● Ação 12

Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

● Ação 13

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

● Ação 14

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

● Ação 15

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

● Ação 16

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

● Ação 17

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

● Ação 18

Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

● Ação 19

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da

EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

● Ação 20

Buscar recursos do Fundo Nacional e Esdual para promover as ações do município com foco no Festival Municipal da Canção.

● Ação 21

Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Verê é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.

A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.

Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importância a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessário muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 046/2024

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 028/2024, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Verê e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do anexo único, com duração de 10 (dez) anos.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 028/2024, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 12 de Novembro de 2024.

VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637